

42º Encontro Anual da ANPOCS

SPG42: Superexploração do trabalho, gênero e mobilidade

Migração e trabalho: feminização, interseccionalidades e o papel do Estado

Paula Dias Dornelas (UFMG)

Kelly Cordeiro dos Santos (UFMG)

22 a 26 de outubro de 2018, Caxambu - MG

Migração e trabalho: feminização, interseccionalidades e o papel do Estado

Paula Dias Dornelas¹

Kelly Cordeiro dos Santos²

RESUMO: O presente trabalho visa discorrer sobre o fenômeno migratório, com ênfase no processo de Feminização da Migração e sua relação com a inserção das mulheres no mercado de trabalho do país de destino. O artigo discute algumas questões transversais que perpassam a dinâmica laboral das migrantes, uma vez que o trabalho é parte estruturante da sociabilidade. Nesse sentido, compreende-se que há diferenças nas experiências migratórias de homens e mulheres, o que as coloca, no geral, em situações de maior vulnerabilidade. Numa perspectiva interseccional, a proposta é refletir sobre o modo como a questão de gênero e sua articulação com outras categorias, como raça, classe e etnia pode ser mobilizada para se pensar a migração e a inserção dessas mulheres no mercado de trabalho. Em consonância, problematiza-se o papel do Estado no planejamento e implementação de políticas públicas que incorporem as mulheres migrantes como público prioritário de ações específicas. Nesse sentido, o Acesso ao Trabalho surge como uma alternativa viável para articular o acesso das migrantes a esse direito social.

PALAVRAS-CHAVE: Migração; Mulheres; Interseccionalidade; Trabalho; Políticas Públicas.

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFMG e bolsista CAPES/Proex.

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFMG.

1. INTRODUÇÃO

O fenômeno migratório é marcado por processos complexos de deslocamentos populacionais, que abarcam uma multiplicidade de aspectos econômicos e sociais. A mobilidade espacial da população perpassa a própria formação das sociedades, tendo assumido novas particularidades ao longo do tempo, que incluem fluxos em diferentes direções, mudanças no perfil dos migrantes e aspectos ligados às relações entre os locais de origem e destino desses fluxos. Lisboa (2006) define migração como uma ação espontânea ou forçada, de caráter individual ou coletivo, que ocorre por meio de um deslocamento interno (no mesmo país, entre uma cidade e outra, do campo para a cidade) ou externo (de um país para outro). Para a autora, o fenômeno envolve, ainda, o cruzamento de fronteiras territoriais e políticas, além de um processo de “desenraizamento do local de origem seguido de um novo enraizamento (aculturação) no local de chegada.” (LISBOA, 2006, p. 152).

Nos últimos anos, o número de migrantes internacionais tem crescido consideravelmente, atingindo 258 milhões em 2017, ante 220 milhões em 2010. Dois terços dessa população residem em apenas 20 países, sendo os Estados Unidos o local que mais abriga imigrantes internacionais no mundo (50 milhões), seguido por Arábia Saudita, Alemanha e Rússia (UNITED NATIONS, 2017).

No Brasil, a migração sempre esteve presente. Entre o final do século XIX e início do século XX, o país recebeu grandes fluxos de imigrantes de países como Itália, Portugal, Espanha e Japão. Dentro do próprio território, os deslocamentos internos foram marcantes a partir de 1960 e, posteriormente, foi a emigração que também se fortaleceu, com a saída de brasileiros para destinos como os Estados Unidos, principalmente nas décadas de 1970 e 1980 (MARTES, 1999). Mais recentemente, o Brasil entrou na rota de novos fluxos, principalmente daqueles oriundos dos países do chamado Sul Global, como Bolívia, Colômbia, Haiti e Venezuela.

Além do recrudescimento no número de migrantes internacionais e de mudanças nos trajetos percorridos, observa-se que, ao longo dos anos, o fenômeno migratório internacional registra, também, uma mudança no perfil de quem migra. Nesse aspecto, destaca-se a maior participação das mulheres nos deslocamentos, o que é conhecido na literatura como “Feminização da Migração” (MARINUCCI, 2007; COGO, 2017). As mulheres, antes vistas apenas como companheiras nos processos migratórios, passaram a

assumir papel de destaque. Se o homem era o pioneiro na migração e a mulher saía, posteriormente, para reunião familiar, o cenário tem tido mudanças ao longo do tempo, com configurações em que elas se deslocam a priori, tornando-se agentes ativas do processo (MARINUCCI, 2007).

Desse modo, o presente artigo visa discorrer sobre a questão migratória, tendo como foco os deslocamentos femininos. A proposta é apresentar discussões acerca do fenômeno da Feminização da Migração e sua relação com a questão laboral e com o papel do Estado. Entende-se que parte considerável do processo de deslocamento e posterior integração na sociedade de destino envolve o acesso ao mercado de trabalho, que pode alterar configurações familiares, garantir autonomia e autoestima, bem como afetar relações de poder existentes. Não se trata, entretanto, de enxergar a migração como um processo direcionado à questão laboral, tampouco reduzir um fenômeno tão complexo a esse aspecto. A proposta é demarcar como o enfoque de gênero - e sua articulação com outras categorias, como classe, raça e etnia - pode ser importante para se analisar diferentes processos sociais, como a migração feminina. Nesse sentido, a perspectiva interseccional também será mobilizada.

Além disso, faz-se importante observar o papel do Estado frente às demandas desse público, considerando as políticas públicas existentes e a necessidade de acesso a vagas de trabalho e manutenção do emprego. Por meio de revisão bibliográfica e análise de dados oficiais sobre o tema, o artigo está dividido da seguinte forma: num primeiro momento, é apresentada uma contextualização acerca da interface gênero-migração, de modo a expor as dificuldades e potencialidades da abordagem acadêmica sobre a temática. Em seguida, o debate é ampliado para a questão laboral, quando serão expostas as discussões sobre o acesso e inserção de mulheres migrantes no mercado de trabalho, bem como as demandas e particularidades desse público. Nesse ponto, é apresentada, também, a temática da interseccionalidade como uma abordagem relevante para se pensar as articulações entre categorias de opressão que podem configurar ou reforçar a vulnerabilidade de mulheres migrantes no país de destino. Num terceiro momento, a proposta é discutir como o Estado atua - e pode atuar - na garantia dos direitos de mulheres migrantes e refugiadas, por meio de políticas públicas voltadas a essas pessoas. O foco, neste momento, está nas ações voltadas para a inserção profissional desse público, por meio do Acessuas Trabalho. O programa mostra-se uma estratégia a ser

mobilizada para esse fim, já que as migrantes podem ser consideradas seu público-alvo, bem como de outras ações governamentais.

Faz-se importante mencionar que este trabalho não pretende esgotar as análises que podem ser feitas acerca dessa temática tão multifacetada. No entanto, acredita-se que a discussão proposta neste artigo lança luz sobre questões relevantes que são pouco consideradas numa perspectiva inter-relacional.

2. MIGRAÇÃO E GÊNERO

O aspecto de gênero é parte importante a ser considerada ao se discutir o fenômeno migratório. A existência de mulheres nos deslocamentos populacionais não é algo novo, mas é importante postular que a participação delas tem se ampliado ao longo dos anos - tanto quanti quanto qualitativamente. Em algumas regiões, as mulheres são maioria nos fluxos emigratórios, como é o caso de países como Filipinas, Sri Lanka e Tailândia (OIM, 2018). Em outros casos, as mulheres ainda são minoria numérica, mas têm se deslocado de forma independente e autônoma, o que pode alterar configurações e dinâmicas familiares.

Denise Cogo (2017) expõe que a discussão sobre a interface gênero-migração é recente nos estudos migratórios, o que reflete a necessidade de aprofundamento da questão. De modo geral, as teorias clássicas sobre migração, que trazem desde um enfoque neoliberal até um viés mais marxista, têm um foco nos aspectos econômicos e políticos que podem motivar o deslocamento, sem considerar que o processo é multidimensional e envolve relações sociais nos locais de origem e destino. Além disso, os estudos sobre migração ainda invisibilizam as mulheres ou as apresentam como dependentes dos homens nesse processo (LISBOA, 2006).

Há de se destacar que, por migração feminina, entende-se não só os fluxos que são compostos por mulheres, mas questões que diferenciam a experiência e trajetória delas em relação às dos homens (PERES; BAENINGER, 2016). Nesse sentido, não se trata de resumir a discussão a uma questão “numérica”, em que a necessidade de se discutir a migração se justifique só pelo fato de mais mulheres migrarem, mas, sim, compreender as dessemelhanças e desafios que existem entre os públicos migrantes. Como pontuam Peres e Baeninger (2016),

A mais importante resultante desse processo, no entanto, é a percepção de que homens e mulheres passam por diferentes experiências ao longo de suas trajetórias migratórias, não podendo a análise desses fluxos ser resumida a cálculos racionais individuais, superando-se, assim, teorias econômicas – como a push-pull forces – para a explicação desses processos sociais. (*idem*, 2016, p. 11).

As autoras se contrapõem a modelos teóricos clássicos e neoclássicos que entendem a migração como um processo de push-pull (atração-repulsão), em que a tomada de decisão do indivíduo seria motivada por fatores de repulsão de seu país de origem e de atração no país de destino. Marcadamente econômicas, essas abordagens se desenvolveram com base em concepções focadas no indivíduo racional como unidade de análise. É ele que, como ser livre e racional, decide por migrar de um local para outro com o objetivo de maximizar rendimentos com o menor custo (NOLASCO, 2016). Por esse aporte teórico, as diferenciações entre homens e mulheres não são significativas - nem teórica, nem empiricamente, e a mulher que emigra é vista como “sujeito individual, racional e sem gênero” (GIL, 1997). Essa visão, entretanto, se mostra reducionista, na medida em que outros fatores, conjunturas e aspectos são mobilizados tanto no momento de decisão pelo deslocamento, quanto ao longo do processo de migração e integração na sociedade de destino. É nesse contexto que se situam as discussões entre gênero e migração.

Castro (2006) destaca três momentos distintos do estudo de gênero e mobilidade territorial. Num primeiro estágio, como acima mencionado, havia a negação ou minimização da presença de mulheres no fluxo, num enfoque mais androcêntrico. Em seguida, alguns estudos começaram a dar visibilidade a essa questão, como o trabalho de Morokvasic (1984), que foi um dos pioneiros no estudo da migração feminina. Nessas primeiras pesquisas, o cerne estava na diferenciação entre as migrações femininas e masculinas, na tentativa de desenvolver conceitos e metodologias novas para explicar essas distinções. Apesar de representarem uma superação nos estudos mais gerais sobre migração que invisibilizavam as mulheres, Gil (1997, p.148) explica que esses primeiros trabalhos ainda eram centrados na dicotomia entre público/privado. A mulher aparecia na migração como um ser social e privado, enquanto o homem surgia como um ser econômico e público. Nesse sentido, os trabalhos pioneiros focavam na identificação das causas para o deslocamento, que no caso dos homens - segundo os estudos - eram

motivados por razões econômicas e, para as mulheres, por motivações sociais (*idem*, 1997).

Já o terceiro momento, desenvolvido a partir da década de 1990 (Chant, 1992; Massey e Espinosa, 1998) e que persiste até a atualidade, tem sido centrado na visão do gênero como categoria de análise ampla e relacionada a outros estudos (CASTRO, 2006). Essas novas pesquisas focadas nas mulheres trouxeram diferenciais que antes eram ignorados, como as estratégias para o deslocamento, além da inserção na sociedade de destino e, posteriormente, uma visão mais profunda sobre as relações de gênero construídas ao longo da migração.

Nessa atual perspectiva, que se desenvolve, principalmente, com base em estudos feministas, o gênero é entendido como uma construção social, que é marcada por relações de poder, diferenças culturais, sociais e econômicas. Não se trata, portanto, de apenas inserir o “feminino” como uma categoria em determinados estudos, mas compreender como as desigualdades de gênero e as relações de poder aparecem como categorias determinantes para se pensar em transformações a níveis micro e macroestruturais no fenômeno migratório. Como aponta Castro (2006), essa abordagem

Trouxe também ao meio acadêmico temas como o controle diferenciado de recursos materiais e simbólicos em detrimento da mulher, sua maior ou menor autonomia nas áreas doméstica e extra doméstica, o grau de liberdade para a tomada de decisão nas atividades de participação social e política, bem como as mudanças e continuidade que podem ser geradas nas relações de gênero em uma situação migratória. (CASTRO, 2006, p. 65-66, tradução nossa).

Nesse sentido, entende-se que a migração é um fenômeno que engloba não só a mudança de um local para outro, mas trata-se de um processo em que os sujeitos se colocam em contato - e relação - com outras pessoas, diferentes culturas, valores, saberes e práticas sociais. Nesse contexto, homens e mulheres experienciam vivências em que são distintas as relações de poder, as identidades e os papéis desempenhados durante o fluxo e nas próprias relações na família, no domicílio e no mercado de trabalho.

3. MIGRAÇÃO, GÊNERO E MERCADO DE TRABALHO

Conforme já explicitado, a dimensão de gênero se mostra de suma relevância para se pensar a migração. Boyd e Grieco (2003), citados por Peres e Baeninger (2012),

apontam para alguns estágios do processo migratório em que a perspectiva de gênero deve ser considerada. Numa etapa pré-migração, situam-se fatores como as relações de hierarquia, gênero e papéis desempenhados por homens e mulheres no local de origem. O segundo estágio, que é o cruzamento da fronteira, diz respeito às estratégias de deslocamento, às políticas migratórias dos países de origem e destino, bem como à possibilidade de entrada das mulheres no mercado de trabalho do país receptor. Já o terceiro momento, o estágio pós migratório, abarca o impacto das mulheres no fluxo migratório, no mercado de trabalho do país de destino e nos papéis delas na família e no domicílio (BOYD; GRIECO, 2003 apud PERES; BAENINGER, 2012).

Nesse sentido, a mudança na característica do descolamento feminino recentemente carrega e provoca desdobramentos diversos para a mulher, que abarcam esses três estágios do processo migratório. No contexto do trabalho, em especial, é possível identificar seus reflexos no que tange ao ingresso neste mercado, na atividade desempenhada e remuneração. No mercado formal, em 2016, cerca de 40 mil imigrantes foram admitidos no Brasil e, desde 2011, a nacionalidade haitiana lidera em termos de emissão de carteiras de trabalho dentre a população migrante e refugiada (CAVALCANTI et al., 2017). Além do Haiti, o Brasil emprega migrantes de outras nacionalidades, como Argentina, Bolívia, Colômbia, Portugal, entre outros. Há de se destacar que, para além do trabalho formal, a informalidade afeta a maioria dos migrantes, homens e mulheres, o que os coloca em situação de maior vulnerabilidade.

Entretanto, é possível identificar que, em comparação aos homens, as mulheres estão em situação desigual no mercado de trabalho, na medida em que têm menos possibilidades de participação, continuam recebendo salários menores e não possuem, no geral, as mesmas condições de acesso a certas ocupações (ILO 2017). Isso pode ser explicado, dentre outros motivos, por alguns desafios e condições que afetam as mulheres migrantes, como expõem Dutra e Brasil (2017):

Dentre os principais obstáculos para as mulheres migrantes se incorporarem ao mercado de trabalho formal, e posteriormente se manterem empregadas, podemos mencionar: a discriminação que sofrem pela condição de serem mulheres, algumas mães (seja de forma presencial ou à distância), pela dedicação às tarefas de cuidado não remuneradas que culturalmente lhe são outorgadas de forma quase exclusiva, tarefas pouco compartilhada com outros integrantes homens da família. (DUTRA; BRASIL, 2017, p. 125).

A associação histórica entre a mulher e seu papel no cuidado e em ocupações voltadas para esse campo é um dos aspectos relacionados à discussão de gênero e migração. Segundo Delia Dutra (2013), o fenômeno da divisão sexual do trabalho pode ser mobilizado para se pensar no contexto migratório, na medida em que se observa a inserção diferenciada entre mulheres e homens migrantes no mercado de trabalho dos locais de destino. Para a autora, há uma identidade profissional que vincula as mulheres a cargos considerados “femininos”, como o cuidado dos outros, além de tarefas associadas ao espaço de casa (como donas de casa ou empregadas domésticas). E a ocupação desses cargos assume um caráter dicotômico para as mulheres migrantes.

Com base nisso, pode-se inferir que a divisão internacional e sexual do trabalho oferece-lhes tanto uma “saída” ao abrir-lhes, por exemplo, as portas daquilo que Nash denomina de “mercantilização das tarefas domésticas e de cuidado”, como também uma “encruzilhada” ao fechar de uma forma, quase hermética, as portas das instituições de formação-educação, fazendo com que as chances de mobilidade social sejam quase inexistentes para aquelas “recém-chegadas”. (DUTRA, 2013, p.192).

Além disso, a autora postula a documentação e qualificação como aspectos importantes, que se vinculam, até mesmo, a discussões ligadas a questões de classe, já que “migrar tendo toda a documentação regularizada no país de destino não é algo corrente para mulheres com escassos recursos materiais e pouca qualificação formal.” (DUTRA, 2013, p. 185). Nesse sentido, a impossibilidade de trabalhar de forma regular coloca a mulher em maiores condições de vulnerabilidade e precariedade no mercado de trabalho, o que afeta outros âmbitos de sua vivência no país de destino.

Esses aspectos, entretanto, não são os únicos a influírem em condições de vulnerabilidade para mulheres migrantes. Aqui, compreende-se que a dificuldade de acesso ou manutenção do emprego está ligada tanto a dificuldades na documentação, qualificação e falta de políticas migratórias consistentes nos países de acolhida, quanto a aspectos ligados à classe, raça, origem e etnia das mulheres que migram. Essas categorias podem gerar discriminação e fortalecer essa situação vulnerável.

No campo da literatura feminista e dos estudos de gênero, essa discussão é abarcada, principalmente, pelo conceito de interseccionalidade, cunhado pela jurista afroamericana Kimberlé Crenshaw (1989). A abordagem surgiu como uma crítica ao feminismo branco heteronormativo que, por muitas vezes, invisibilizava as articulações entre gênero e raça ao analisar as desigualdades sociais (HIRATA, 2014). A proposta

interseccional se firma na ideia de que há um entrecruzamento de opressões entre categorias como a de gênero, classe e raça, que podem contribuir para se pensar o modo como a discriminação se manifesta. Como defende Crenshaw (2014, p. 11), é necessário “identificar melhor o que acontece quando diversas formas de discriminação se combinam e afetam as vidas de determinadas pessoas.”.

No caso de mulheres migrantes, a abordagem interseccional também se mostra relevante. Cogo (2017) advoga que apesar de já estar presente no âmbito dos feminismos, a análise interseccional no campo das migrações surge como um deslocamento de perspectivas essencialistas e uma crítica ao estudo desarticulado de categorias como gênero, classe e raça.

Nessa ótica, Tereza Kleba Lisboa (2006, p. 164), ao se referir às migrantes, indica uma “alquimia na subjetividade dessas mulheres”, que enfrentam diversos tipos de discriminação norteadas por uma subjetividade de classes. Num estudo sobre mulheres migrantes que trabalham como domésticas, a autora postula que essa sobreposição de categorias afeta, até mesmo, o modo como elas se percebem enquanto trabalhadoras:

Essas, no processo conflitivo e dialético de construção de sua subjetividade, de um lado lutando contra a discriminação de gênero, classe e etnia e, de outro, afirmando sua identidade de mulheres e trabalhadoras domésticas lutando por uma causa comum, têm na valorização de sua profissão, uma conquista de auto-estima e autoconfiança e um alicerce fundamental para seu processo de aculturação e para o seu “empoderamento”. (LISBOA, 2006, p. 164).

Em perspectiva semelhante, Dutra (2013) expõe que esse entrecruzamento de categorias como gênero, classe e raça condiciona essas mulheres trabalhadoras a uma situação de vulnerabilidade que é reforçada pela concentração delas no mercado de trabalho informal. Consequentemente, essa situação também se acentua pelo acesso desigual a recursos materiais e à documentação. É observável, portanto, que a questão do trabalho para mulheres migrantes é permeada tanto por dificuldades relacionadas ao acesso, quanto por questões como a divisão sexual do trabalho e, mais ainda, por processos de discriminação que envolvem múltiplas categorias de opressão. Desse modo, compreender o processo de forma deslocada do gênero ou unicamente em seu caráter econômico não contempla a pluralidade de questões que envolvem um fenômeno complexo como o da migração feminina.

Há de se destacar, ainda, que o trabalho é apenas uma das dimensões que permeiam a sociabilidade dessas mulheres no lugar de destino. Entende-se, aqui, que suas vivências, experiências e trajetórias não se resumem à ocupação que desempenham ou a sua situação de (des)emprego no país receptor, mas compreende-se que este é um âmbito importante a ser considerado, principalmente por afetar o próprio modo como essas mulheres se percebem e a maneira como se dão as dinâmicas em suas famílias e nas relações de poder que constroem cotidianamente.

No caso de fluxos migratórios femininos - ou aqueles em que as mulheres não exercem o papel de acompanhantes ou agentes de reunificação familiar - a entrada no mercado de trabalho proporciona transformações em seus papéis dentro do domicílio e perante a família. (PERES; BAENINGER, 2012, p. 8).

Até aqui, procurou-se abordar a maneira como a discussão de gênero e da feminização da migração tem sido trabalhada, ao longo dos anos, para se pensar os deslocamentos populacionais. De forma consoante, foi feito um debate acerca da dimensão laboral, que perpassa e é aspecto relevante na interface gênero-migração, principalmente ao se considerar a multiplicidade de fatores que afetam a experiência de mulheres migrantes no acesso e inserção no mercado de trabalho. Um próximo passo do presente trabalho é abordar como o Estado brasileiro, por meio de políticas públicas, tem pautado a temática migratória, mais especificamente a dimensão laboral. Pretende-se expor como a Política de Assistência Social, mais especificamente o programa Acessuas Trabalho, pode ser mobilizada para se pensar congruências entre o público prioritário dessa política e as mulheres migrantes.

4. MIGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

No Brasil, ainda é incipiente a problematização sobre a oferta de políticas públicas aos migrantes, em geral, e, de modo particular, com olhar refinado para as particularidades das mulheres, como esse estudo se propõe a contribuir. A invisibilidade desse tema na agenda das políticas públicas brasileira pode ser compreendida a partir de distintos aspectos.

No que se refere especificamente à relação entre migração, políticas sociais e trabalho, Castel (1998) aponta para o atrelamento entre o lugar ocupado por um indivíduo na divisão social do trabalho e sua participação em redes de sociabilidade e nos

sistemas de proteção social. Segundo este autor, o trabalho não se restringe à relação técnica, mas constitui-se como um suporte privilegiado de inscrição na vida social, de forma que a associação ao trabalho estável se caracteriza uma área de integração.

De maneira inversa, a ausência da participação, em qualquer atividade produtiva, e o isolamento relacional, conjugam efeitos negativos que podem produzir uma situação denominada por Castel (1998) como desfiliação. Essas duas dimensões – ausência de participação produtiva e isolamento relacional – são determinantes no desenvolvimento de uma situação de vulnerabilidade social, compreendida enquanto um campo intermediário que agrega insegurança laboral e fragilidade de vínculos sociais e no sistema de proteção. Atualmente, é possível atrelar a condição de muitas mulheres migrantes a uma situação de vulnerabilidade social, que também pode ser compreendida, de maneira mais detalhada, como

uma baixa capacidade material, simbólica e comportamental, de famílias e pessoas, para enfrentar e superar os desafios com os quais se defrontam, o que dificulta o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas e culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade. Refere-se a uma diversidade de “situações de risco” determinadas por fatores de ordem física, pelo ciclo de vida, pela etnia, por opção pessoal etc., que favorecem a exclusão e/ou que inabilita e invalida, de maneira imediata ou no futuro, os grupos afetados (indivíduos, famílias), na satisfação de seu bem-estar – tanto de subsistência quanto de qualidade de vida. A pobreza, por exemplo, é uma vulnerabilidade efetiva, mas a condição de vulnerabilidade, embora a inclua, não se esgota na pobreza. (PBH, 2007, p. 111).

Ao tratar sobre o sistema de proteção, Castel (1998) distingue três formas de proteção, dentre as quais duas requerem destaque nesse momento. A primeira, denominada proteção próxima, refere-se ao sistema de regras de proteção relacionado às redes de relacionamento familiar, comunitária e laboral. A segunda, socioassistencial, constitui-se enquanto sistema de sociabilidade secundária, diante da carência da proteção próxima, e se torna o objeto específico de políticas sociais.

No entanto, Castel (1998) destaca que essas práticas de proteção socioassistencial, intra e extrainstitucionais, cada vez mais especializadas e tecnificadas, partilham de critérios de inclusão. Segundo o autor, dentre aqueles que demandam tal proteção, uns são incluídos e outros não. Para tanto, critérios são estabelecidos e um deles diz respeito ao pertencimento. Nas palavras de Castel (1998, p. 59) “a assistência se vincula, de preferência, aos membros do grupo e rejeita os estrangeiros.”.

Em relação ao termo “estrangeiros” o próprio autor pontua a importância em se elaborar significados em relação ao mesmo, que não se resume, necessariamente, com a questão da nacionalidade, mas pode estar vinculado a outros aspectos. No entanto, é possível afirmar, considerando a precária proteção socioassistencial que historicamente foi ofertada aos migrantes, principalmente às mulheres, que aqueles indivíduos que não compartilham de uma mesma nacionalidade podem, por esse e outros motivos, não serem incluídos, ou considerados, pelos sistemas de proteção. No caso das migrantes, essa situação se torna ainda mais complexa, pois a maioria se encontra desprovida da proteção próxima.

Portanto, há uma centralidade assumida pelo trabalho, na sociedade capitalista, considerando que mais do que garantir renda, o trabalho é uma área de integração, que está atrelada ao sistema de proteção social, e que as migrantes, pela insuficiência de um sistema de proteção advindo de uma sociabilidade primária, são mulheres que deveriam usufruir dessa proteção socioassistencial. Nesse caso, a política pública assume significativa importância ao constituir-se como um mecanismo de inclusão social.

Nessa discussão, outros elementos também despontam como influenciadores da existência (ou ausência) de políticas públicas a migrantes. Além dessa noção de pertencimento, que é atribuído ao cidadão nato no usufruto de serviços públicos, à despeito da incorporação de migrantes no território nacional, a própria ausência de ações destinadas a preencher essa lacuna corrobora para um quadro de baixa capacidade estatal necessário para o desenvolvimento de novas políticas.

Nesse sentido, a capacidade de uma política pode ser compreendida em relação à presença - ou não - de determinadas estruturas organizacionais. Estas, por sua vez, se conectam a políticas estatais passadas, sublinhando assim a necessidade de análises tanto históricas, quanto estruturais, a respeito da oferta de políticas públicas (Amenta, 2005). As consideradas políticas prévias (Pierson, 1993), assumem, nesse contexto, um potencial explicativo, tendo em vista seus mecanismos de influência sobre as políticas vigentes. Especificamente em relação às migrantes, é possível inferir que a parca oferta de serviços públicos voltados para esse segmento deve-se, também, à histórica ausência de políticas para esse público.

Portanto, esse duplo constrangimento, sem prejuízos a outros fatores sociais, políticos e econômicos, pode ser considerado como determinante na escassez de políticas públicas que levem em consideração as demandas das migrantes, em atenção às suas

particularidades linguísticas e culturais, por exemplo, embora legalmente não haja restrições ao acesso de migrantes às políticas públicas. Em relação às mulheres, a oferta de intervenções planejadas diretamente para esse público é ínfima e, portanto, não atende a suas demandas de proteção social e estímulo à autonomia e protagonismo no país de destino, no caso o Brasil.

Há de se destacar que migrantes e refugiados são reconhecidos, tanto pelo ordenamento jurídico brasileiro, quanto pelos tratados e convenções internacionais, como sujeitos de direitos civis, sociais, econômicos e culturais. Em 2017, foi sancionada a chamada Lei de Migração (Lei nº 13.445/17), que representou um avanço em relação ao antigo aparato legal em vigência no Brasil. O Estatuto do Estrangeiro (Lei Nº 6.815/1980), que datava da época da ditadura e vigorava até então, considerava o migrante numa perspectiva de segurança nacional, dissociada de uma concepção de Direitos Humanos. A nova lei, que contempla essa abordagem, assegura princípios e garantias aos migrantes, ainda encontra dificuldades no que tange à sua completa implementação. Portanto, dar concretude aos preceitos legais, nessa perspectiva de Direitos Humanos, deve ser considerada uma meta a ser perseguida pelos atores políticos e estatais.

Sobre os direitos sociais, a Declaração dos Direitos Humanos (1948) consagrou, além da proteção ao indivíduo, a importância do acesso e usufruto a outras garantias. No Brasil, a Constituição Federal de 1988, no título dos Direitos e Garantias Fundamentais no artigo 6º, previu a garantia dos direitos sociais, sendo eles os direitos a “educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.”.

Esse aspecto é importante, pois não se trata de o Estado brasileiro negar o usufruto das políticas públicas às migrantes, uma vez que tal prerrogativa consta na Constituição Federal. Mas, na medida em que esse público não é contemplado no processo de elaboração das políticas, essa invisibilidade repercute no momento da sua implementação. O impacto também se dá quando as demandas das mulheres migrantes não são consideradas, quando sequer são elencadas como público-alvo em diversas políticas e, principalmente, nos obstáculos que enfrentam para acessar equipamentos públicos. Sobre essa situação, Castro e Oliveira (2017), ao discutirem os desafios para a incorporação dos direitos sociais e migração nas políticas de saúde, educação e

assistência social, identificaram que dentre essas políticas, a última é a menos acessada por migrantes em Belo Horizonte e Região Metropolitana.

Assim, a inexistência de políticas públicas que considerem especificamente as necessidades das mulheres migrantes, conforme suas fragilidades e singularidades, contribui para reforçar ainda mais as situações de vulnerabilidade às quais estão expostas. Especificamente na política de assistência social, a inclusão dessa temática no rol de ofertas da política somente ganhou impulso nos últimos anos, em decorrência do aumento do fluxo migratório. Observa-se que, embora o fenômeno da migração seja secular, foi apenas em uma conjuntura de crise, nos termos de Gourevith (1986), que a temática passou a ganhar certa notoriedade.

O próprio governo federal, por meio do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, aponta para a situação de vulnerabilidade em que se encontram muitos dos que migram para o Brasil, e a importância dos operadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS incluírem esse público na oferta dos serviços socioassistenciais. Sabe-se que desde a Resolução Nº 109, em 11 de novembro de 2009, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a assistência social se materializou aos cidadãos por meio da execução de serviços socioassistenciais e acesso a benefícios eventuais e de transferência de renda. Na história social brasileira, tais ofertas, estruturadas sobre a forma de direitos socioassistenciais, podem ser consideradas um avanço na consolidação de um sistema de proteção social não-contributivo.

A Tipificação dedicou-se inteiramente a detalhar as ações a serem desenvolvidas no âmbito da assistência social, no escopo do SUAS, e reafirmou o caráter contínuo e ininterrupto que as ações deveriam possuir. Organizada por níveis de complexidade, cada serviço teve evidenciado sua principal função e público prioritário. Houve também uma descrição geral da oferta de cada serviço, seus principais objetivos e resultados esperados, além das provisões necessárias, de acordo com as seguintes dimensões: ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho essencial. No âmbito dessa política pública, os migrantes podem ser considerados como público prioritário da proteção social especial, mas também dos demais níveis de proteção socioassistencial.

Desde 2010, após o recrudescimento da migração de haitianos para o Brasil, o governo federal passou a adotar medidas caracterizadas como respostas emergenciais que se concentraram em ofertas de acolhimento provisório. Para tanto, foram aprovados

critérios de partilha com o cofinanciamento para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, a priorização de expansão da rede de serviços de acolhimento e o reordenamento do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias. Além disso, reforçou que o atendimento aos migrantes deve estar garantido em todos os níveis de proteção, de acordo com as demandas apresentadas. No campo dos benefícios, foi autorizado o cadastramento de migrantes no Cadastro Único para Políticas Sociais e acesso ao Programa Bolsa Família.

No escopo dos serviços socioassistenciais, a recomendação é que nos municípios onde houver a presença de migrantes é importante que, tanto o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAIF, quanto o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, planejem ações que busquem incorporar esse público nos serviços, facilitando a criação de vínculos comunitários e diminuindo a sua vulnerabilidade, além de permanecer garantido o acesso a unidades de acolhimento para adultos e famílias. O governo federal também traduziu princípios da política nacional de assistência social, com olhar para os migrantes, considerando:

a) universalidade: todos os migrantes têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; b) gratuidade: a assistência social aos migrantes deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida; c) integralidade da proteção social: o migrante tem direito a oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais (com ressalvas para o Benefício de Prestação Continuada que é previsto apenas para brasileiros natos ou naturalizados, conforme estabelece o Decreto nº 6.214/2007); d) intersetorialidade: a oferta de serviços socioassistenciais aos migrantes deve se pautar pela integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; e) equidade: os serviços socioassistenciais ofertados aos migrantes devem levar em conta o respeito às diversidades nacionais, regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. (BRASIL, 2016, p. 17-18).

Sobretudo aos municípios que executam as ações diretas aos migrantes, as normativas da política definiram responsabilidades específicas, quais sejam:

a) prestar os serviços socioassistenciais, desenvolvendo metodologias específicas para o atendimento de adultos e famílias em situação de migração nos serviços socioassistenciais já existentes, preferencialmente em unidades específicas, sendo-lhes facultado o atendimento em unidades conjuntas com outros públicos quando a demanda for muito pequeno; b) realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social no atendimento

de adultos e famílias em situação de migração, em seu âmbito; c) organizar a oferta de serviços voltados a adultos e famílias em situação de migração de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; e, d) organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, definindo referência e contrarreferência no atendimento a adultos e famílias em situação de migração. (BRASIL, 2016, p. 23).

Embora representem um avanço normativo ao considerarem os migrantes, essas diretrizes ainda não contemplam as especificidades existentes entre esse público, como a questão de gênero, já pontuada no decorrer deste trabalho. Considerando o desafio posto para a assistência social de organizar a demanda dos migrantes no rol dos serviços já disponíveis em rede e integradas ao trabalho social com famílias no território, é fundamental que os operadores dessa política voltem o olhar para a inclusão dos migrantes nas suas diversas ações. Além disso, é necessário que se adotem metodologias específicas, sem, contudo, incidir em segregação do atendimento ou em discriminação.

Nesse sentido, tendo em vista as necessidades de um segmento específico - as mulheres migrantes -, o Programa Acessuas Trabalho desponta como uma importante estratégia de inclusão destas no sistema de proteção social, na perspectiva de contribuir para sua preparação para o acesso ao mundo do trabalho. Em uma perspectiva interseccional, as migrantes constituem-se como exponencialmente expostas a vivenciarem situações de maior vulnerabilidade e risco social, portanto demandam ações próprias que considerem suas particularidades. Compreende-se que elas podem ser um público prioritário dessas políticas públicas de proteção social, como o SUAS e, portanto, alvo de programas sociais, como o Acessuas Trabalho.

5. O ACESSUAS TRABALHO COMO UMA ESTRATÉGIA DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA AS MULHERES MIGRANTES

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, foi instituído no ano de 2012, através da Resolução nº 18, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Formulado pelo governo federal, sua implementação fica a cargo dos municípios e Distrito Federal, que optarem por participar do programa, com assessoria dos governos estaduais. A princípio, a vigência do programa era até 2014, mas através da Resolução Nº 27, de 14 de outubro de 2014, o

CNAS prorrogou por mais 04 anos, sendo possível nova dilação do prazo, por igual período, caso não haja deliberação em contrário do CNAS.

O arranjo institucional do Acessuas Trabalho compreende mecanismos de indução normativa e o repasse de recursos financeiros por parte do governo federal. Sua finalidade é promover o acesso dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho, em articulação com as demais políticas públicas, em consonância com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

Dessa forma, a assistência social se encarrega de promover a mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para acesso aos cursos de qualificação profissional e demais ações de inclusão produtiva. Esse programa tem como público prioritário os usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, residentes em municípios integrantes do programa, a partir de 16 anos, em especial:

famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria; jovens egressos do Serviço de Convivência para jovens; pessoas com deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; pessoas inscritas no CadÚnico; egressos do Sistema socioeducativo; famílias com presença de situação de trabalho infantil; população em situação de rua; famílias com crianças em situação de acolhimento provisório; adolescentes e jovens egressos do serviço de acolhimento; indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas; indivíduos egressos do sistema penal; beneficiários do programa bolsa família; pessoas retiradas do trabalho escravo; mulheres vítimas de violência; comunidades e povos tradicionais; população lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBTT entre outros, para atender especificidades territoriais. (BRASIL, 2017, p. 47-48).

Conforme a descrição do público prioritário, é possível considerar a pertinência da participação das mulheres migrantes no Acessuas Trabalho, inclusive devido às aquisições que o programa propõe garantir a seus usuários, quais sejam:

emancipação; empoderamento; reconhecimento do trabalho como direito; reconhecimento de suas capacidades e potencialidades; desenvolvimento de seu protagonismo na busca por direitos e espaços de interação relacionados ao mundo do trabalho; resgate da autoestima, autonomia e resiliência; melhoria na qualidade de vida, através do desenvolvimento pessoal, das relações interpessoais, da inclusão social, da autodeterminação e do acesso a direitos. (BRASIL, 2013, p. 29).

Como é possível observar, há forte congruência entre o perfil de vulnerabilidade e objetivos abarcados pelo programa, e as demandas existentes entre as mulheres

migrantes. Isso se dá tanto entre aquelas que ainda estão em busca de emprego, quanto entre as migrantes que estão inseridas no mercado informal de trabalho, muitas vezes em ocupações inferiores à formação escolar. Considerando a vulnerabilidade social e a fragilidade dos vínculos familiares e comunitários das migrantes, é possível inferir que a participação em programas sociais de políticas públicas, tal como o Acessuas Trabalho, pode contribuir decisivamente no presente e futuro dessas mulheres.

Dentre as diversas ações do programa, por meio de articulação entre os níveis de proteção do SUAS, e com as demais políticas sociais (BRASIL, 2017), a assistência social é responsável por identificar o público e elaborar um mapa de oportunidades e demandas, por território. Isso significa identificar pessoas interessadas e captar cursos disponíveis, a fim de promover essa articulação, bem como acompanhar o monitorar esse percurso de formação.

A entrada das mulheres migrantes nesse programa torna-se uma estratégia para elas, pois no processo de elaboração desse mapa, a equipe técnica específica do programa realiza atendimentos individuais, momentos nos quais as migrantes poderão ter a oportunidade de relatar suas experiências anteriores, habilidades e interesses. Nesses momentos, outras vulnerabilidades - além da questão laboral - podem ser identificadas e referenciadas para os demais serviços do SUAS.

Um dos eixos desse programa, que se aproxima da necessidade dessas mulheres migrantes, refere-se ao estímulo no desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, com a promoção de espaços de reflexão e discussão sobre temas afins. Dentre as atividades previstas, há a acolhida dos usuários, esclarecimentos gerais acerca do programa e escuta cuidadosa que subsidiará a construção de Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho. Esse instrumento permite ao usuário o registro de seus sonhos, vocações e habilidades, até a projeção de um percurso que contribua para realização dos seus projetos.

Para esse momento de preparação, são previstas oficinas que podem ser realizadas por meio de rodas de conversa, palestras e dinâmicas, o que possibilita o fortalecimento dos vínculos comunitários e construção de redes solidárias de apoio. No caso das migrantes, esse recurso é interessante, uma vez que possibilita a participação ativa das usuárias e a troca de experiências entre os demais participantes.

Portanto, o Acessuas Trabalho surge como uma oportunidade de garantir dignidade e direitos a essas mulheres. Segundo Brasil (2017, p.21), o programa obteve

êxitos e se tornou uma referência na política de assistência social para inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade e ou risco social no mundo do trabalho. Dados do governo federal apontam que, no período de 2012 a 2014, as adesões passaram de 292 (duzentos e noventa e dois) para 1.383 (mil trezentos e oitenta e três) municípios, alcançando, nesse último ano, 25% do total de municípios brasileiros. Entre os usuários do SUAS que foram encaminhados aos cursos do Pronatec por meio do Acessuas Trabalho, por exemplo, a maioria das matrículas foram de mulheres (66%), pessoas negras (53%) e jovens na faixa etária de 16 a 29 anos (56%).

Apesar desses resultados, muitos municípios não utilizaram todo o repasse financeiro dos recursos federais em ações do programa, o que motivou a repactuação de metas e utilização do saldo remanescente. O ajuste das metas de execução do programa foi autorizado pelo CNAS, em 2017, através da Resolução Nº 3, de 19 de abril de 2017. Segundo dados do MDS, essa repactuação atingiu 820 municípios, com uma expectativa de disponibilização de 434.700 vagas. Percebe-se que a expansão desse programa tem sido concomitante com a chegada de novos migrantes no Brasil, como a recente entrada e interiorização de venezuelanos, o que exige do poder público uma resposta eficaz e permanente.

Essa situação evidencia a existência de recursos financeiros já dedicados para fins desse programa, o que reforça a viabilidade financeira do mesmo ser destinado para outros segmentos em situação de vulnerabilidade, como as mulheres migrantes. Há, portanto, factibilidade tanto do ponto de vista dos princípios, quanto econômica, que justifique a associação entre mulheres migrantes e o Acessuas Trabalho. Os entraves para tal aproximação parecem se localizar, sobretudo, na invisibilidade histórica desse segmento para as políticas públicas brasileiras.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo se propôs a realizar uma breve discussão teórica acerca da temática migratória, com o enfoque no gênero e na inserção de mulheres migrantes no mercado de trabalho. Considerando o processo de Feminização da Migração e a histórica invisibilidade da temática de gênero nas abordagens dominantes sobre os deslocamentos populacionais, torna-se imperioso ampliar essas discussões. Há de se considerar que as experiências migratórias são distintas para mulheres e homens, tanto no que diz respeito

às motivações para o deslocamento, quanto no que tange aos processos e relações sociais que são construídas no país receptor.

Nesse sentido, o mundo do trabalho é parte desse processo de socialização, que afeta relações de poder e hierarquia intra e extrafamiliares, altera os papéis sociais desempenhados e contribui para o fortalecimento da autoestima e empoderamento de mulheres. Entende-se, aqui, que o trabalho extrapola o viés econômico e financeiro, alcançando outros âmbitos da vida e da própria sociabilidade do sujeito. Desse modo, a (não) inserção de mulheres migrantes no mercado de trabalho não pode ser considerada, contudo, descolada de outros elementos, como questões de gênero, raça, classe e etnia, que, de forma interseccional, contribuem para uma maior situação de vulnerabilidade. O entrecruzamento dessas categorias impacta não só o acesso desse público ao mundo do trabalho, como pode determinar o tipo de vínculo empregatício, os cargos, rendimentos e relações – profissionais e sociais – a serem construídas.

Além de pontuar as vulnerabilidades as quais as mulheres migrantes estão submetidas, faz-se necessário discutir o papel do Estado frente às demandas desse público. Para tanto, considera-se relevante estabelecer algumas considerações sobre a oferta da política pública de assistência social atualmente dispensada às migrantes. Inicialmente, é importante destacar que trata-se de uma construção relativamente recente, do ponto de vista da consolidação de políticas públicas cidadãs. Portanto, se aos brasileiros ainda há inúmeros desafios para se estruturar um esquema de proteção social democrático, aos migrantes é possível inferir que existem ainda maiores dificuldades no que se refere à operacionalização desta política. Prova disso é o pequeno repertório de ações pensadas para esse público específico.

Como foi possível perceber, o trabalho social ainda concentra-se, geralmente, na questão do acolhimento e concessão de benefícios pecuniários, sem avançar para outros serviços socioassistenciais. Assim, torna-se urgente que os demais serviços tipificados também planejem ações que busquem incorporar esse público, na perspectiva de estimular o fortalecimento de vínculos comunitários e apropriação dos bens públicos. É exatamente nesta lacuna que o Programa Acessuas Trabalho surge como uma ação viável, sobretudo pelo o seu potencial de garantir às mulheres o acesso a oportunidades de formação profissional, mas também de cidadania e integração social.

Todo esforço do poder público e da sociedade para acolher e auxiliar os e as migrantes são importantes e atendem aos preceitos da legislação nacional e internacional.

REFERÊNCIAS

AMENTA, Edwin. **State-centered and political institutional theory: retrospect and prospect**. In: Handbook of Political Sociology, eds. Robert Alford, Alexander Hicks, Thomas Janoski, and Mildred A. Schwartz. New York: Cambridge University Press, 2005.

ASSIS, Gláucia de Oliveira; KOSMINSKY, Ethel V. **Gênero e migrações contemporâneas**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 15, n. 3, p. 695-697, 2007.

BAENINGER, Rosana et al (org). **Migrações Sul-Sul**. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” – Nepo/Unicamp, 2018.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social **Dicionário de termos técnicos da Assistência Social** / Belo Horizonte. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social. Belo Horizonte: ASCOM, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

_____. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 26 de outubro de 2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005. Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS. Brasília, 2005. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 25 de julho de 2005.

_____. Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 25 de novembro de 2009.

_____. Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011. . **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 07 de julho de 2011.

_____. Resolução CNAS Nº 18, de 24 de maio de 2012. Institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 25 de maio de 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Orientações Técnicas. Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho**. Acessuas Trabalho. Brasília, 2013.

_____. Resolução CNAS Nº 27, de 14 de outubro de 2014. Altera a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas – Trabalho. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 15 de outubro de 2014.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário. **O papel da assistência social no atendimento aos migrantes**. Brasília, maio de 2016.

_____. Resolução CNAS Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016. Altera o art. 3º da Resolução nº 17, de 5 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova as metas e critérios de partilha para o cofinanciamento do Programa Nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para o exercício de 2014. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 23 de dezembro de 2016.

_____. Resolução CNAS Nº 25, de 15 de dezembro de 2016. Altera a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas – Trabalho. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 23 de dezembro de 2016.

_____. Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de migração. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 maio de 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Acessuas Trabalho: orientações técnicas**. Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho. Brasília, DF: MDSA, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

CASTEL, Robert. **A Metamorfose da Questão Social: Uma Crônica da Questão Social**. Vozes. Petrópolis, 1999.

CASTRO, Juventina Yolanda Correa. **Ahora las mujeres se mandan solas: migración y relaciones de género en una comunidad mexicana transnacional llamada Pie de Gallo**. 2006. 470f. Tese (Doutorado) - Universidad de Granada, Granada, 2006. Disponível em: < <https://hera.ugr.es/tesisugr/16090998.pdf> > Acesso em 07 de setembro de 2018.

CASTRO, Maria da Consolação Gomes de Castro; OLIVEIRA, Regina Coeli. Direitos Sociais e migração internacional. **Desafios para a incorporação do tema nas políticas de assistência social, saúde e educação**. In: Caderno Formação de Técnicos em Direitos Sociais dos Imigrantes Internacionais, 2017, Belo Horizonte, Grupo Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão de Direitos Sociais/Departamento de Serviço Social da Puc Minas. Belo Horizonte, p. 39-45, 2017.

CAVALCANTI, Leonardo et al. **A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro**. Brasília: Cadernos do Observatório das Migrações Internacionais. Brasília, DF: OBMigra, 2017.

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento**. Estudos avançados. São Paulo, v. 17, n. 49, p. 117-133, 2003.

CHANT, Sylvia Hamilton. **Composición de la unidad doméstica y consolidación habitacional**. Massolo, Alejandra (comp.), Mujeres y ciudades: participación social, vivienda y vida cotidiana. México: El Colegio de México, p. 243-269, 1992.

COGO, Denise. **Comunicação, migrações e gênero: famílias transnacionais, ativismos e usos de TICs**. Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação. São Paulo, v. 40, n. 1, p. 177-193, 2017.

CRENSHAW, Kimberlé W. “**Demarginalizing the intersection of race and sex; a black feminist critique of discrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics**”. University of Chicago Legal Forum, pp. 139-167, 1989.

CRENSHAW, Kimberle. **A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero**. VV. AA. Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem, p. 7-16, 2004.

DUTRA, Delia; BRASIL, Emmanuel. **Mulheres migrantes no Brasil. A movimentação no mercado formal de trabalho**. In: Cavalcanti, L; Oliveira, T.; Araujo, D., Tonhati, T., A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro. Relatório Anual 2017. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2017.

DUTRA, Delia. **Mulheres, migrantes, trabalhadoras: a segregação no mercado de trabalho**. REMHU-Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, Brasília, v. 21, n. 40, p. 177-193, 2013.

GIL, Carmen Gregorio. **Migración femenina: su impacto en las relaciones de género**. Narcea Ediciones, Madrid, 1998.

_____. LIMA, María Elena Gutiérrez; D'ANGELO, Virginia Maquieira. **Políticas públicas, género e inmigración**. In: También somos ciudadanos. Madrid, p. 371-442, 2000.

_____. **El estudio de las migraciones internacionales desde una perspectiva del género**. Migraciones. Publicación del Instituto Universitario de Estudios sobre Migraciones, Madrid, n. 1, p. 145-175, 1997.

GOUREVITH, Peter. **Politics in hard times: comparative responses to international economic crisis**. Ithaca: Cornell University Press, 1986.

HIRATA, Helena. **Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais**. Tempo social, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014.

ILO. **World Employment and Social Outlook: Trends for women 2017**. International Labour Office – Geneva: 2017.

IOM. **World Migration Report**. International Organization for Migration. Geneva, 2018.

LISBOA, Teresa Kleba. **Gênero e Migrações–Trajetórias globais, trajetórias locais de trabalhadoras domésticas**. REMHU-Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, Brasília, v. 14, n. 26-27, p. 151-166, 2006.

_____. **Gênero, classe e etnia–trajetórias de vida de mulheres migrantes**. Revista Katálýsis, Florianópolis, v. 6, n. 2, p. 251-252, 2003.

MARINUCCI, Roberto. **Feminização Das Migrações**. Revista REHMU, Brasília, v. 15, n. 29, 2007.

MARTES, Ana Cristina Braga. **Os imigrantes brasileiros e as igrejas em Massachusetts. Cenas do Brasil migrante**. São Paulo, Boitempo, 1999.

MINAS GERAIS. Governo Do Estado De Minas Gerais. **Portaria SEDESE Nº. 001/2008**, de 10 de dezembro de 2008.

MOROKVAŠIĆ, Mirjana. **Birds of passage are also women...** . International migration review, Paris, v. 18, n. 4, p. 886-907, 1984.

NOLASCO, Carlos. **Migrações internacionais: conceitos, tipologia e teorias**. In: Oficina do CES. Centro de Estudos Sociais. Coimbra, p. 1-29, 2016.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Nova Iorque, 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf>. Acesso em: 10 de setembro de 2018.

PERES, Roberta Guimarães; BAENINGER, Rosana. **Migração Feminina: um debate teórico e metodológico no âmbito dos estudos de gênero**. Anais, p. 1-16, 2016.

PERES, Roberta Guimarães. **Mulheres na fronteira: a migração de bolivianas para Corumbá-MS**. Territórios e Fronteiras, Cuiabá, v. 8, n. 2, p. 120-137, 2015.

PIERSON, Paul. **When effect becomes cause: policy feedback and political change**. World Politics, Cambridge University Press, v. 45, n. 4, p. 595-628, 1993.

PISCITELLI, Adriana. **Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras**. Sociedade e cultura, Goiânia, v. 11, n. 2, 2008.

RAVENSTEIN, Ernst Georg. **The laws of migration**. Journal of the statistical society of London, Londres, v. 48, n. 2, p. 167-235, 1885.

UNITED NATIONS, Department of Economic and Social Affairs, Population Division. **International Migration Report 2017: Highlights** (ST/ESA/SER.A/404), 2017.